



= L E I Nº 1.039 =

DISPONDO SÔBRE: a fixação do prazo para a concessão de privilégio de exploração da atual Estação Rodoviária.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta lei fixa, conforme determina o artigo 11º do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a ESTAÇÃO RODOVIÁRIA (Publicado em 26 de setembro de 1947 - Ass. p/ FELÍCIO TARABAY, Prefeito Municipal), em 20 (VINTE) ANOS, o privilégio de exploração da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 1965

FLORIVALDO LEAL
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1965.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
 Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 109 Fls. 168 verso

ESCRITURARIA